

MINISTÉRIO PÚBLICO

2ª Promotoria de Justiça de Nova Esperança

Expediente "PROJETO PARA A OFERTA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA AOS CONSELHOS TUTELARES E PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA"

I) Relatório

Trata-se de expediente encaminhado pela Serviço Auxiliar da Infância e Juventude de Nova Esperança-SAIJ, noticiando o objetivo de realização de capacitação para cinco Conselhos Tutelares de Nova Esperança, os quais fazem parte deste Foro Regional, bem assim para os profissionais que atuam na área da proteção infanto-juvenil local.

Informou que se pretende, com a capacitação, criar espaço de articulação, orientação, aconselhamento, e aprofundamento de conhecimentos sobre a temática da infância e juventude e sobre a sua complexidade.

Aduziu-se, ainda, indicativos de aprofundamento da articulação entre os membros do Ministério Público, servidores, Delegacia de Polícia, e rede de proteção.

Apontou-se metodologia, objetivos, programa a ser desenvolvido, bem assim forma de execução.

Em seguida, houve abertura de vista ao Ministério Público para pronunciamento.

II) Fundamentação

Prefacialmente, este Órgão Ministerial manifesta elogio à atuação do Juízo da Infância e Juventude local, neste momento representado pelo Serviço Auxiliar da Infância e Juventude de Nova Esperança, bem assim pela Sra. Daniela Zeponi Garcia Reis, psicóloga judiciária, pela postura proativa, destemida e transformadora da realidade social, diretamente voltada para a proteção integral dos direitos fundamentais das



crianças e adolescentes aqui residentes. A iniciativa ora em comento é exemplo disso!

MI Sob a otica do Ministerio Público o projeto almejado merece não apenas acolhimento como também incentivo de plena continuidade, dentro das possibilidades dos profissionais que nele irão atuar.

Inegável que o objetivo de promover capacitação, sobre especificidades da proteção integral, de profissionais das diversas áreas que atuam diretamente com crianças e adolescentes, como conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e profissionais da rede de proteção integral à criança e ao adolescente e servidores representa uma necessidade premente, e impostergável.

É certo que há previsão quanto à realização de curso de média duração pelo CEDCA-Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser desenvolvido no segundo semestre de 2016. No entanto, não há como aguardar a realização de tal projeto, sob pena de se comprometer o trabalho diário já iniciado pelos conselheiros tutelares recém-empossados.

Inegável que o curso ora ofertado reduzirá, ou ao menos atenuará, os problemas diuturnamente verificados no atendimento à população infanto-juvenil, inclusive no que se refere às rotinas e procedimentos basilares dos órgãos de proteção. Evidencia-se, de fato, a necessidade de melhor preparação de muitos profissionais da rede de proteção à criança e ao adolescente, também quanto ao cumprimento das normativas legais e às reais atribuições de cada política pública, sobretudo em relação à realidade local.

Importante ressaltar que esta Promotoria de Justiça tem recebido, não raras vezes, encaminhamentos equivocados e sem padronização de rotinas e fluxos, além de ausência de cumprimento de protocolos construídos coletivamente pela rede de proteção, o que motiva ainda mais a necessidade de espaços de debate e fortalecimento teórico, aliado à prática com todos os operadores da área sócio-jurídica da rede.

III) Conclusão

Frente ao acima narrado, e objetivando a melhor proteção e atendimento aos direitos existenciais da população infanto-juvenil, bem assim o atendimento aos postulados assegurados pelos Diplomas Internacionais acerca da Matéria, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Municipal acerca do adequado

R

funcionamento dos Conselhos tutelares, o Ministério Público manifesta-se pelo pleno acollente do projeto fra idealizado $T\acute{E}RIO$ $P\'{U}BLICO$

Desde logo, o agente signatário manifesta também aceitação quanto ao convite formulado por meio do Oficio n. 09/2016-SAIJ, quanto à participação na condição de palestrante/debatedor.

Nova Esperança, 28 de janeiro de 2016

Marcelo Alessandro da Silva Gobbato

Promotor de Justiça

1